



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

S U M Á R I O

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 40/26** ..... 1482  
Outorga condecorações do Subsistema Policial a Sebastião José António Martins, Ângelo de Barros Veiga Tavares, Eduardo Filomeno Barber Leiro Octávio e Mateus André com a Medalha de Valor do Serviço Policial, Classe Única.

**Despacho Presidencial n.º 59/26** ..... 1483  
Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Concurso Público para a Adjudicação de um Acordo-Quadro para a Aquisição de Medicamentos Destinados ao Tratamento da Diabetes, Hipertensão e Anemia Falciforme, e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

## Vice-Presidente da República

**Despacho n.º 4/26** ..... 1484  
Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Limitado por Convite para a Aquisição de Combustíveis para as Viaturas afectas aos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprova o Convite e o Caderno de Encargos do Concurso, delega poderes a Elizabeth Coelho Rodrigues, Directora de Administração e Finanças, para a prática de todos os actos inerentes ao Procedimento, incluindo a assinatura do Contrato, nomeia José Manassas para exercer a função de Gestor do Contrato e cria a Comissão de Avaliação do referido Concurso.

## Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

**Decreto Executivo n.º 65/26** ..... 1485  
Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Emprego e Formação Profissional do Tômbwa. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 308/08, de 29 de Outubro.

**Decreto Executivo n.º 66/26** ..... 1499  
Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Formação Tecnológica do Rangel. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 306/08, 28 de Outubro.

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 40/26

de 27 de Fevereiro

Tendo sido institucionalizado o subsistema de condecorações e distinções da Polícia Nacional de Angola, visando reconhecer os feitos e méritos dos membros desta corporação policial, na garantia da ordem constitucional, manutenção da segurança e tranquilidade públicas, prevenção e combate à criminalidade, factores preponderantes para a paz social;

Convindo prestar especial reconhecimento, promover a atracção e incentivo das carreiras policiais, bem como a respectiva dignificação dos Oficiais Comissários, Superiores, Subalternos e Subchefes, bem como aos canídeos e equinos, que tenham prestado um exemplar e relevante contributo na preservação e manutenção da segurança pública, em alusão às comemorações dos 50 anos da Polícia Nacional, a celebrar-se no dia 28 de Fevereiro «Dia da Polícia Nacional de Angola»;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea j) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 23.º da Lei n.º 9/25, de 16 de Setembro — Lei das Condecorações e Distinções da Polícia Nacional de Angola, o seguinte:

### ARTIGO 1.º

#### (Outorga)

São outorgadas condecorações do Subsistema Policial aos Agentes abaixo designados, com a Medalha de Valor do Serviço Policial, Classe Única:

- Comissário-Chefe Sebastião José António Martins;
- Comissário-Chefe Ângelo de Barros Veiga Tavares;
- Comissário Eduardo Filomeno Barber Leiro Octávio;
- Comissário Mateus André.

### ARTIGO 2.º

#### (Entrega das medalhas)

A Medalha de Valor do Serviço Policial, Classe Única, é entregue pelo Presidente da República.

### ARTIGO 3.º

#### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

### ARTIGO 4.º

#### (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Fevereiro de 2026.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(26-0077-A-PR)

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Despacho Presidencial n.º 59/26

de 27 de Fevereiro

Considerando a necessidade de Aquisição de Medicamentos Destinados ao Tratamento de Diabetes, Hipertensão e Anemia Falciforme necessários ao funcionamento das unidades hospitalares públicas;

Tendo em conta que o plano anual de contratação do CECOMA para o ano de 2026 prevê a aquisição dos referidos medicamentos, por meio de Acordo-Quadro;

Havendo a necessidade de realização de concurso público para a aquisição dos referidos medicamentos essenciais ao funcionamento das unidades hospitalares públicas, com vista a assegurar a assistência médica e medicamentosa aos doentes que recorrem aos hospitais públicos em busca de tratamento médico, garantir a continuidade do tratamento e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 24.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, n.º 1 do artigo 42.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 67.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como o n.º 19 do artigo 10.º e a alínea a) do n.º 1 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2025, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 42/25, de 17 de Fevereiro, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de Kz: 4 500 000 000,00 (quatro mil e quinhentos milhões de Kwanzas), e formalizada a abertura do Procedimento de Concurso Público para a Adjudicação de um Acordo-Quadro para a Aquisição de Medicamentos Destinados ao Tratamento da Diabetes, Hipertensão e Anemia Falciforme.

2. À Ministra da Saúde é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento Concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do Procedimento Concursal acima referido, incluindo a adjudicação, celebração e execução do Acordo-Quadro.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2026.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(26-0078-A-PR)